



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PORTO FERREIRA

LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2013 - PORTARIA Nº 155/2023

**GESTÃO 2021/2023**

---

**ATA Nº 02/2023 - CMPDA**

Porto Ferreira, 30 de maio de 2023.

**Assuntos tratados: I - Abertura; II – Posse e Eleição dos novos membros; III – Questão do Matadouro; IV – Protocolos recebidos; V - Encerramento.**

Aos trinta dias do mês de maio de 2023 reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PORTO FERREIRA (**CMPDA**), para tratar dos assuntos em tela. **I - Abertura.** Abertura da reunião foi realizada às 18 horas e 40 minutos, conforme lista de presença. Foi apresentada a nova Portaria que rege o Conselho para a gestão 2023 - 2025. **II – Posse e Eleição dos novos membros;** Após a posse dos membros nomeados pela Portaria 155/2023, foi realizada a eleição da diretoria, conforme segue: Taís Comandini escolhida presidente, Fernando Gonçalves vice-presidente e Juliana de Jesus secretária. **III – Questão do Matadouro;** Trata-se de solicitação para benefício de ração através do Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Porto Ferreira apresentado pela cidadã Silvia, que alimenta os gatos concentrados na região do antigo matadouro. Após apreciação, o Conselho avaliou que será ofertado a ração, mediante disponibilidade do percentual reservado para o órgão. O recebimento estará condicionado ao fato de que a requerente se compromete a não alimentar os animais aos finais de semana para facilitar a captura dos mesmos para a castração, realizado através do Centro de Zoonoses, com o apoio de protetores animais. Discutiu-se sobre sinalizar a proibição da alimentação dos gatos aos finais de semana com uma placa. **IV – Protocolos recebidos;** Protocolo 6.956/2023. Trata-se de solicitação para benefício de ração através do Programa Banco de Ração em nome de Maria de Fátima Pereira. O representante da SEMAZ, o veterinário Fernando informa que a solicitação foi atendida pela SEMAZ. Após discussão, o Conselho decidiu pelo encaminhamento de ofícios a empresas e estabelecimentos de ração, solicitando a possibilidade de doação de quirera (desde que com aprovação técnica de profissionais veterinários) e produtos/rações fora do padrão de qualidade ou próximo ao vencimento. Atendimento - Ouvidoria 836/2023. Entende-se que o encaminhamento do protocolo ao Conselho sem maiores informações e nem mesmo a vistoria do local para atestar os fatos é equivocada. Portanto, solicita-se vistoria para comprovar o relato

feito. Atendimento - Ouvidoria 807/2023. O Conselho toma ciência do caso e reforça o parecer já dado pela SEMAZ de que mediante comprovação dos requisitos obrigatórios para se tornar beneficiário do programa Banco de Ração, em especial referente ao Cadastro único, a pessoa está habilitada a requerer o benefício, que será concedido mediante avaliação do caso e disponibilidade. **V - Encerramento**. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 19:30H.

**TAÍS DE CÁSSIA COMANDINI**  
**Presidente**

**JULIANA DE JESUS**  
**Secretária**